

CONTRATO Nº 46 /2016 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

"LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO, conforme anexo I do edital, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI e a L.F PIRONDI - ME, conforme o pregão nº 012/2016."

De um lado o **MUNICÍPIO DO POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Poloni, nº 274, Centro, POLONI-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.608.063/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF 121.803.478-55, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **L.F PIRONDI - ME**, CNPJ nº 13.426.354/0001-44, localizada na cidade de Macaúbal/SP, na a rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 877, Centro, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ FERNANDO PIRONDI**, Proprietário, daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", e aí perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas firmam o presente Termo de Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1 Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita, em conformidade com o Pregão Nº 012/2016, a CONTRATADA obriga-se a fornecer **LOCAÇÃO** de sistemas de informática conforme especificações técnicas constantes do anexo I, de acordo com o constante nas especificações do objeto e na proposta que integra o processo licitatório.

2 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

3 – DO RECEBIMENTO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente conforme requisição na data de sua entrega, devidamente acompanhado dos documentos fiscais que devem acompanhá-lo, no local designado nesse Edital.

3.2. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado e com as especificações apresentadas pelo licitante em sua proposta;

3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.2. Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

I – zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

II – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

III – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal N. 8.666/93, com suas alterações;

IV – arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;

V – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

VI – efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;

VII – manter a garantia do bem fornecido, nas condições e pelo período previstos no edital.

5 - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor total do presente contrato, calculado de acordo com os preços da proposta apresentada e consignados na cláusula primeira, é de R\$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais), ficando R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) no primeiro mês e R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) nos demais até o término do contrato.

6 - DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, Rua José Poloni, N. 274 – Centro, Poloni/SP, CEP 15160-000, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2016, consignada a saber: 02.002/04.122.003.2.003/339039.00

7 - DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

8 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CONTRATUAIS

8.1. É proibido à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal N. 10.520, de 17/07/2002.

10 – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA

ADMINISTRAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 7º da Lei federal N. 10.520, de 17/07/2002.

10.2. A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 77 da Lei Estadual N. 6.544/89.

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DA VINCULAÇÃO

13.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados

13.1.1. Pregão N. 012/2016 e seus anexos;

13.1.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito a Comarca de Monte Aprazível, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste, não resolvida na esfera administrativa.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

POLONI/SP, 19 de abril de 2016.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO PIRONDI
L.F. PIRONDI - ME
CONTRATADA

VANDERNEI SANTOS VIEIRA
Testemunha

MATEUS RODRIGUES ULIAN
Testemunha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **L.F. PIRONDI - ME,**

CPF/CNPJ sob n.º 13.426.354/0001-44

CONTRATO N.º: **46/2016**

OBJETO: **LOCAÇÃO** de sistemas de informática conforme especificações técnicas constantes do anexo I do Edital Pregão Presencial 012/2016.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP, 19 de abril de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PASSOS - Prefeito

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **L.F. PIRONDI - ME** - Proprietário

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____